

CAPÍTULO XVI

Equipamentos e infra-estruturas

Artigo 47.º

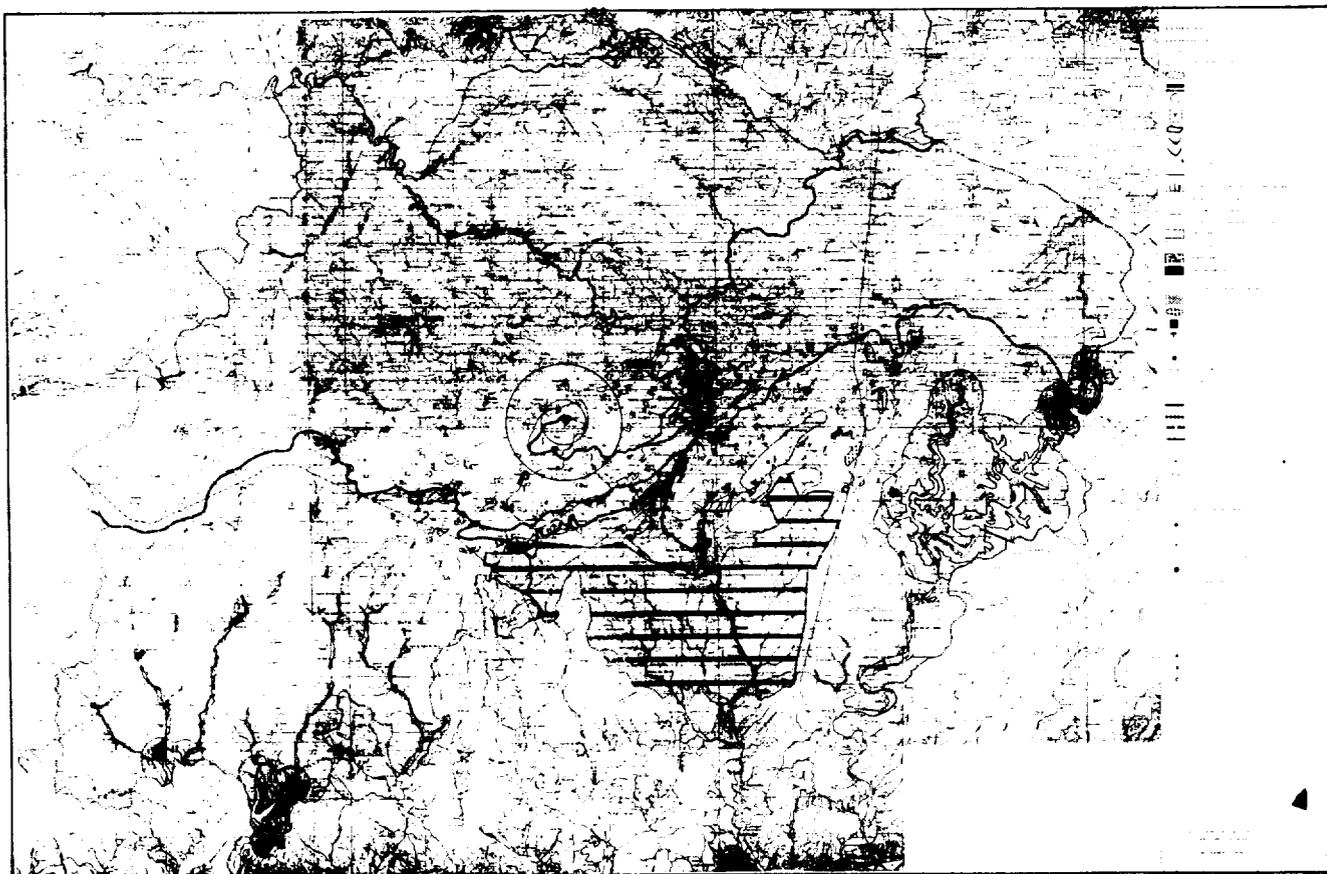
Localização. Dimensionamento

1 — Os planos municipais de ordenamento do território de ordem inferior deverão prever áreas para implantação de infra-estruturas e equipamentos colectivos.

2 — Na ausência de normativo específico de carácter imperativo para efeitos de dimensionamento adoptar-se-ão as normas para a programação de equipamentos colectivos do Gabinete de Estudos e Planeamento da Administração do Território, do Ministério do Planeamento e da Administração do Território.

3 — Os equipamentos e infra-estruturas de maior dimensão a instalar são os seguintes:

Piscinas municipais/*courts* de ténis;
Mercado — vila de Monchique;
Albufeira de abastecimento domiciliário de água;
Estação de tratamento de águas residuais (ETAR).



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Portaria n.º 49/94

de 19 de Janeiro

A criação do Comando das Tropas Aerotransportadas e respectivas unidades e órgãos impõe a criação dos órgãos de apoio de finanças que garantam o seu funcionamento.

Atento o disposto nos Decretos-Leis n.ºs 50/93, de 26 de Fevereiro, e 524/77, de 21 de Dezembro, e nas Portarias n.ºs 536/86 e 563/86, de 20 de Setembro e de 1 de Outubro, respectivamente:

Manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

1.º É criado, em 1 de Janeiro de 1994, o Centro de Gestão Financeira do Comando das Tropas Aerotransportadas, na dependência directa do respectivo coman-

dante, que se rege pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 536/86, de 20 de Setembro.

2.º São criadas e iniciam a sua actividade, que se rege pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 563/86, de 1 de Outubro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 286/88 e 731/93, de 6 de Maio e de 13 de Agosto, respectivamente, em 1 de Janeiro de 1994, as secções financeiras das seguintes unidades e órgãos do Exército:

Centro de Gestão Financeira do Comando das Tropas Aerotransportadas;
Escola das Tropas Aerotransportadas;
Área Militar de São Jacinto.

Ministério da Defesa Nacional.

Assinada em 23 de Dezembro de 1993.

O Ministro da Defesa Nacional, *Joaquim Fernando Nogueira*.